

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166

E-mail: prmcoqueiral@smartsystem.com.br

LEI Nº 965-91

CONCEDE CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES A DIVERSAS ENTIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam concedidas as contribuições e subvenções abaixo relacionadas no exercício financeiro de 1992.

CÓDIGO	ENTIDADES	VALOR EM CR\$
02.01.01	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coqueiral	200.000,00
02.01.02	Sindicato Rural de Coqueiral	200.000,00
02.01.03	EMATER/MG	25.000.000,00
02.01.04	AMBASP (Associação dos Municípios da Micro-Região do Baixo Sapucaí)	9.300.000,00
02.05.01	PEAE (Programa Estadual de Alimentação Escolar)	1.135.500,00
02.05.02	Caixa Escolar “José Augusto Figueiredo Reis”	400.000,00
02.05.03	Caixa Escolar “Antônio Batista de Figueiredo”	1.400.000,00
02.05.04	Caixa Escolar “Maria Antunes”	1.400.000,00
02.05.05	Coqueiral Atlético Clube	3.500.000,00
02.05.06	Banda Municipal “Santa Cecília”	2.000.000,00
02.05.07	APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)	2.000.000,00
02.07.01	Sociedade São Vicente de Paula	3.000.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobrir as despesas autorizadas por esta Lei os Créditos Orçamentários previstos no Orçamento Municipal, para 1992, ficando ainda o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a suplementar as referidas dotações, até o limite estabelecido em Lei, utilizando-se para isto dos recursos permitidos pela Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 04 de dezembro de 1991.

Jairo Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166

E-mail: prmcoqueiral@smartsystem.com.br

Prefeito Municipal